Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Alcantil

Adm.: Carlos Marques Castro Júnior

LEI Nº 07/97

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Alcantil - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da administração do poder público Municipal, o Conselho Municipal de Saúde CMS.
- Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, compõe-se de 06 (seis) membros, sendo 06 (três) representantes de órgão público e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro - Os representantes dos órgãos públicos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de OJ/(um) ano, podendo serem reconduzidos por igual período.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Os representantes dos órgãos civis serão indicados pelos representantes de cada um deles.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados.

- Art. 3º Observando o critério da paridade entre os representantes da sociedade civil e os órgãos públicos, são membros do Conselho Municipal de Saúde.
 - I Secretário de Saúde do Município -
 - II SUPERVISOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BO MUNICÍPIO
 - III DIRETER DE CENTRE DE SAÚDE DE ALCANTIL
 - IV REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2ºG. DE ALCANTIL
 - V REPRESENTANTE DA ASSC.DE AMIGOS E MOR. DE ALCANTIL
 - VI REPRESENTANTE DA IGREJA
 - VII-REPRESENTANTE DA ASSEC; DES MER. DE LAGEA DE PEDRA E BENITINHA

VIII-REPRESENTANTE DA ASSECIAÇÃO DE MOR. DE GAMELEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL

PRESIDENTE SECRETARIO



<u>Parágrafo Único</u> - O Secretário de Saúde do Município será o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cabendo a ele indicar o seu substituto para sua ausência e impedimentos.

Art. 4º - Cabe ao chefe do executivo municipal, através de decreto, regulamentar as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

<u>Parágrafo Único</u> - O regimento interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, será elaborado e aprovado pelos seus integrantes e baixado por portaria do chefe do executivo municipal.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL

Em, 20 de fevereire de 1997

Carlos Marques Castro Júnior

Prefeito

Carleusa de Castro Marques de Oliveira Raulino
Secretário de Saúde

Margues de Olucino Brulino.

CAMARA MUNICIPAL DE ALCANVIL

STOVADO ALCANTIL 20 02

PRESIDENTE

10 SECRETARIO

